



Bastos Ltda Epp - Vistos. Considerando-se que restou parcialmente frutífera a tentativa bloqueio de valores pertencentes ao(a) executado(a), no importe de R\$ 125,46, converto-o em penhora, independentemente de lavratura de termo. Intime-se a parte requerida para oferecer, em querendo, impugnação/embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Enunciado 142 do FONAJE. A parte executada poderá se manifestar nos autos, apresentando proposta de acordo a ser apreciada pelo exequente ou disponibilizar e-mail e telefone whatsapp válido, para eventual análise de realização de audiência virtual. Esclareço que o presente feito tramita na forma digital, de maneira que somente serão aceitas petições e documentos, inclusive embargos/impugnação, disponibilizados diretamente na pasta digital do feito (que poderá ser enviada ao e-mail Institucional bastosjec@tj.sp.jus.br, juntamente com os documentos necessários). Decorridos sem manifestação, providencie-se a transferência da referida importância para conta judicial deste juízo. Após a efetivação da medida, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE) em favor do(a) exequente. Em caso de depósito efetuado após 01/03/17, nos termos do COMUNICADO CONJUNTO Nº749/2019 (pág. 02 do DJE de 19/06/2019), intime-se o(a) beneficiário(a) do levantamento para que apresente nos autos Formulário MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico (disponível no sítio eletrônico do TJSP), devidamente preenchido, fazendo constar o CPF do(a) titular da conta, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de arquivamento. A parte desassistida de advogado deverá comparecer em Cartório para efetuar o preenchimento. Após, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico, intimando-se a(s) parte(s). Int. - ADV: LUCIANA FUJIE ARIYOSHI (OAB 349494/SP)

Processo 1001840-83.2021.8.26.0069 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Andre Luis Castro - Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da(s) pesquisa(s) supra realizada(s), requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito. Intime(m)-se. - ADV: LUCIANA FUJIE ARIYOSHI (OAB 349494/SP)

BATATAIS

Cível

1ª Vara

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE CREDORES - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1000614-74.2020.8.26.0070 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Batatais, Estado de São Paulo, Dr(a), Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a terceiros interessados, credores, etc... EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ECLÉTICA AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 03.379.255/0001-03) denominada ECLÉTICA AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO Nº 1000614-74.2020.8.26.0070. O MM. Juiz(a) de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Batatais do Estado de São Paulo, Doutor Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de ECLÉTICA AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 03.379.255/0001-03) (PROCESSO Nº 1000614 74.2020.8.26.0070) para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a se realizar em ambiente exclusivamente virtual, no sistema de web conferência e chat virtual pela plataforma digital Zoom Meetings no dia 18 de abril de 2022, às 10h00min (credenciamento dos credores para participação das 10h00min do dia 13 de abril de 2022 até as 10h00min do dia 15 de abril de 2022), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a

assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no dia 25 de abril de 2022 às 10h00min(credenciamento dos credores para participação das 10h00min do dia 20 de abril de 2022 até as 10h00min do dia 22 de abril de 2022), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de qualquer número de credores (artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 930/1522 ou

junto a Administradora Judicial, Laspro Consultores, através do e-mail:

ecletica@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora Judicial até às 10h00min do dia útil imediatamente anterior às datas das Assembleias, designadas para 18/04/2022 ou 25/04/2022) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para envio da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: ecletica@laspro.com.br ou através do site da Administradora Judicial: <https://lasproconsultores.com.br/aggc>. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para o cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005. 2) Os credores deverão indicar através de mensagem eletrônica no e-mail: ecletica@laspro.com.br ou através do site: <https://lasproconsultores.com.br/aggc> até às 10h00min dia útil anterior à data prevista neste edital de convocação para a realização da Assembleia (18/04/2022 ou 25/04/2022): (a) o nome de apenas 1 (um) procurador ou preposto designado para participação do conclave, ou indicação de autorrepresentação; (b) 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido; e (c) 1 (um) número de telefone celular com acesso ao WhatsApp, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo o link, ID da reunião e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (ecletica@laspro.com.br) documento legível de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico e spam), visto que somente com o link, ID e senha de acesso será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Os convites serão enviados após 14h00min do dia anterior ao conclave com recebimento até às 8h00min do dia da

Assembleia. Caso o credor não receba o e-mail de convite até esse horário, deverá seguir as instruções contidas no site ou contatar imediatamente a Administradora Judicial através do e-mail ecletica@laspro.com.br comunicando o ocorrido 4) Para cada credor ou representante será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas, também, poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min do dia útil anterior à Assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 10h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los tão somente após receber autorização da Administradora Judicial para ativar o microfone e falar. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestar durante a Assembleia deverão levantar a mão virtual (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta com 1 (uma) hora de antecedência do início da Assembleia, sendo que durante esse período o credor deverá se manter-se logado, ainda que ausente, até o início da Assembleia Geral de Credores; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente os canais de suporte informados, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 12) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma Zoom Meetings ou por e-mail ecletica@laspro.com.br até o encerramento dos trabalhos, em formato PDF, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia e serão incorporadas à Ata como anexos. 13) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular poderão solicitar o link através do email ecletica@laspro.com.br, contudo, não terão direito a voz e voto 14) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, os credores deverão efetuar novo credenciamento, conforme observação 2 acima, oportunidade em que um novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até 10h00min (dez horas) do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação. 15) Os credores deverão seguir corretamente as instruções para credenciamento e participação na Assembleia, contidas no presente Edital, no site da Administradora Judicial, bem como as instruções enviadas por e-mail, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail ecletica@laspro.com.br, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei 11.101/2005. Batatais, 22 de março de 2022. Nada mais havendo para constar, foi determinada a publicação do presente, EDITAL, para os devidos fins de direito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Batatais, aos 29 de março de 2022.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2022

Processo 0000035-46.2020.8.26.0070 (processo principal 1001831-26.2018.8.26.0070) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários - B. - Jorge Maria da Silva - - Solange Aparecida Donzelli da Silva - - Thiago Donzelli da Silva - Vistos. 1 Fls. 230/235: ciência às partes. 2 No mais, certifique a serventia se houve o integral cumprimento da decisão de fls. 130/131. Int. - ADV: MANUELA PEREIRA DA SILVA (OAB 379200/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), YAGO TEODORO AIUB CALIXTO (OAB 390863/SP)

Processo 0000063-43.2022.8.26.0070 (processo principal 1000115-56.2021.8.26.0070) - Cumprimento Provisório de Sentença - Protesto Indevido de Título - José Roberto Vieira - Vistos. 1. Trata-se de ação de cumprimento provisório de sentença - obrigação de fazer - proposta JOSÉ ROBERTO VIEIRA contra FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, fundada no art. 536 e seguintes do CPC, por meio da qual o exequente busca compeli-la a requerida a dar cumprimento à obrigação que lhe fora imposta na r. Sentença proferida no proc. N. 0000063-43.2022.8.26.0070, com o deferimento da tutela de urgência, nos termos a saber: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: i) condenar a requerida a efetivamente cumprir a r. sentença proferida no processo nº 1003436-41.2017.8.26.0070, de modo a excluir os débitos de IPVA relativos ao veículo descrito na inicial, a partir de 23/03/2010; ii) bem como para condenar a ré ao pagamento da importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização pelos danos morais, a qual deverá ser atualizada pela tabela do TJSP desde a data desta sentença, com juros de mora de 1% (um por cento) desde a mesma data. Por conseguinte, confirmo a tutela de urgência concedida às fls. 33/34. 2. Neste sentido, intime-se o executado pelo portal, para que dê cumprimento à tutela de urgência deferida na r. Sentença acima reproduzida, excluindo do registro/cadastro do autor os débitos de IPVA do veículo placas CYO 0477, Renavan 00763151009, marca/modelo:Renaut/Clio; procedendo ainda com a baixa do débito junto ao CADIN e ao 1º Tabelião de Protesto de Letras de São José do Rio Preto/SP protesto referente à CDA nº 1284525949, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de fixação de multa diária por eventual descumprimento. Int. - ADV: MARIO JESUS DE ARAUJO (OAB 243986/SP)

Processo 0000122-65.2021.8.26.0070 (processo principal 1002692-80.2016.8.26.0070) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6) - João Batista Donizeti dos Santos - Vistos. Fls. 105: defiro. Expeça-se ofício à CEAB (elabdj.gexrbp@inss.gov.br), conforme requerido. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício, que deverá ser encaminhada por correio eletrônico. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (batatais1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Os demais pedidos serão apreciados após resposta do ofício. Cumpra-se com urgência. Int. - ADV: HILARIO BOCCHI JUNIOR (OAB 90916/SP)